



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jeremoabo

1

Quinta-feira • 17 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 4046

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Jeremoabo publica:

- Portaria Nº 267/2022.
- Portaria Nº 268/2022.
- Resolução Nº 01/2022 de 19 de Janeiro de 2022
- Resolução Nº 02/2022, de 17 de Fevereiro de 2022

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Portarias**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/210

### **PORTARIA N.º 267/2022.**

*"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Avaliação de bens para fins de verificação do quantum indenizatório em face de desapropriação; e dá outras providências"*

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, inciso XII, combinado com o artigo 157 §3º da Lei Orgânica Municipal;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis para Fins de Desapropriação.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior é constituída por 03 (três) membros, todos servidores efetivos, em pleno exercício de suas funções, para, sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação de bens imóveis para fins de desapropriação, abaixo relacionados:

I – EDNALVO ALVES DE CARVALHO, servidor público municipal efetivo, matrícula n.º 13.027, inscrito no CREA sob o n.º 0514540060;

II – JOSÉ ISRAEL SANTOS CARVALHO, servidor público municipal, matrícula n.º 10.7068, inscrito no CAU sob o n.º 06131505543;

II – ROBERTO VARJÃO SILVA, servidor público municipal efetivo, matrícula n.º 13.280.

§1º Pelo menos dois membros deverão ser servidores efetivos.

§2º Pelo menos um membro da comissão deverá ser profissional de engenharia ou arquiteto do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, devidamente inscrito no CREA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/210

Art. 3º Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação dos bens imóveis, devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Art. 4º As avaliações, arbitramentos, vistorias e perícias são atribuições privativas de profissionais inscritos no CREA, nos termos da Resolução 345/90 do CONFEA, logo, os componentes da comissão não detêm competência para a elaboração, apenas auxiliarão os profissionais com fornecimento de subsídios para as peças a serem por esses elaboradas.

Art. 5º Os laudos de avaliação deverão ser elaborados de acordo com a NBR 14653 da ABNT e norma técnica do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Art. 6º Esta Comissão de Avaliação de Bens Imóveis para Fins de Desapropriação exercerá suas funções até 31 dezembro de 2023.

Art. 7º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 3 de janeiro de 2022, revogando as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de fevereiro de 2022.

**DERISVALD** Assinado de  
forma digital por  
**O JOSE DOS** DERISVALDO  
**SANTOS:25** JOSE DOS  
**677578568** SANTOS:2567757  
8568  
**DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

**PORTARIA N.º 268/2022.**

*"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 90/2021 e dá outras providências."*

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 90/2021, instaurado pela Portaria sob n.º 618/2021, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo n.º 147 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jeremoabo.

**Art. 2º** A prorrogação se justifica ante a necessidade de maior análise das provas levadas aos autos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de fevereiro de 2022.

**DERISVALDO** Assinado de forma  
digital por  
**JOSE DOS** DERISVALDO JOSE  
**SANTOS:256** DOS  
**77578568** SANTOS:256775785  
68

**DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

## **Resoluções**

### **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Dr José Gonçalves de Sá, nº 136– Centro – Jeremoabo/BA CEP: 48.540-000  
e-mail: cms.saude2021@outlook.com

#### **RESOLUÇÃO Nº. 01/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022**

**“Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA referente aos 1º e 2º Quadrimestres de 2021, e dá outras providências”.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 615, DE 30 de Novembro de 2021, em sua Reunião Ordinária – Ata nº 01/22, realizada no dia 19/01/2022, considerando:

1. As Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90 e a Lei Municipal nº. 347/05, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;
2. A Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, e demais normativas vigentes, dispondo sobre a Organização dos Conselhos de Saúde;
3. As discussões e consenso deste Plenário,

#### **RESOLVE:**

**Art 1º. Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA referente aos 1º e 2º Quadrimestres de 2021, e dá outras providências”.**

**Art 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, dando-lhe ampla publicidade

Jeremoabo, 21 de janeiro de 2022.

  
Edson Francisco da Silva  
PRESIDENTE DO CMS

**Homologo** a Resolução nº. nº 01/22, de 19 de janeiro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 615/21.

  
Deborah Carvalho dos Santos  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr José Gonçalves de Sá, nº 136 – Centro – Jeremoabo/BA CEP: 48.540-000  
e-mail: cms.saude2021@outlook.com

### RESOLUÇÃO Nº 02/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA referente aos 3º Quadrimestres de 2021, e dá outras providências".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 615, DE 30 de Novembro de 2021, em sua Reunião Ordinária – Ata nº 01/22, realizada no dia 19/01/2022, considerando:

1. As Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90 e a Lei Municipal nº. 347/05, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;
2. A Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, e demais normativas vigentes, dispondo sobre a Organização dos Conselhos de Saúde;
3. As discussões e consenso deste Plenário,

#### RESOLVE:

**Art 1º. Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA referente ao 3º Quadrimestres de 2021, e dá outras providências".**

**Art 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, dando-lhe ampla publicidade

Jeremoabo, 17 de fevereiro de 2022.

  
Edson Francisco da Silva  
PRESIDENTE DO CMS

**Homologo** a Resolução nº. nº 01/22, de 17 de fevereiro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 615/21.

  
Déborah Carvalho dos Santos  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE